

Impacto do NMLS nos trabalhos dos TCs

Fernando Celso Morini

TCM-SP

Novo Marco Legal do Saneamento

Lei 14.026 de 15 de Julho de 2020

Objetos do NMLC

- ANA – Editar **normas de referência** sobre o serviço de saneamento (Lei 9.984/00)
- Nome e atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos (Lei 10.768 /03)
- Veta a prestação por Contrato de Programa dos serviços públicos (Lei 11.107/05)
- Aprimora as condições estruturais do saneamento básico (Lei 11.445/07)
- Trata dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei 12.305/10)
- Expande a aplicação do ESTATUTO DA METRÓPOLE às microrregiões (Lei 13.089/15)
- Autoriza a União a participar de fundo com finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados (Lei 13.529/17)

ANA no NMLS (pontos destacados)

- instituir **normas de referência** para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico
- estabelecer e **fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água**, a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos (Lei 9.984/2000, Art. 4º, inc. XXIV)
- A ANA poderá **delegar as competências** estabelecidas nos incisos V e XII do **caput** deste artigo, por **meio de convênio ou de outro instrumento**, a outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital (Lei 9.984/2000, Art. 4º, §10)

Normas de Referência

Legislação muito relevante para o Planejamento de Auditorias de Conformidade, Operacionais e Combinada/Transversais.

- São resoluções que podem ser adotadas **facultativamente**.
- ANA - **Resolução nº 95/2021** (NR nº 01): Regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o **regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos**, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias
- ANA - **Resolução nº 106/2021**: Estabelece **parâmetros para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico** de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos

Normas de Referência

- ANA recebeu sugestões para a NR que tratará metodologia de cálculo de indenizações de ativos – exclusivamente para contratos vigentes até a publicação do marco legal do saneamento – nos segmentos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos.
- Até 2023 a ANA prevê a elaboração de 19 normas de referência para o setor de saneamento, o que inclui o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgoto, a drenagem de águas pluviais urbanas e o manejo de resíduos sólidos.

Resíduos Sólidos + Água/Esgoto

Serviços públicos de saneamento básico – Alguns dos **princípios fundamentais** (Art. 2º da Lei nº 11.445/2007)

- **Universalização** do acesso e efetiva prestação do serviço
- **Integralidade**, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados
- III - **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos** realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente
- IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de **serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes**, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado

Resíduos Sólidos + Água/Esgoto



Fonte Própria: Grande quantidade de resíduos de diversos tipos ao lado do Córrego Tanque sendo que o Ecoponto fica do outro lado da via.

- As soluções de Saneamento Básico estão intrinsecamente ligadas as soluções de limpeza urbana e dos serviços atrelados aos resíduos sólidos urbanos.

Geração de poluição dos corpos d' água



Fonte Própria: Grande quantidade de resíduos de diversos tipos na área do Córrego Caboré.

Carga de RSU no Rio Pinheiros

- 40% da carga foram plásticos contaminados e, portanto, tendo como destinação final os aterros sanitários.
- 40% da carga de esgotos gerados na Bacia do Rio Pinheiro são jogados diretamente no Rio.

Obs. 3,6 mil toneladas de plástico que, em 2019, poderiam gerar 5,4 milhões de reais (o preço médio do plástico no mercado de reciclagem estava em R\$ 1,50/Kg)

Emae diz que quantidade de lixo retirado do Rio Pinheiros aumentou 75% em um ano

Em 2018, foram removidas 5,7 mil toneladas de lixo. No ano de 2019, foram 9 mil toneladas.

Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/01/11/ema-e-diz-que-quantidade-de-lixo-retirado-do-rio-pinheiros-aumentou-75percent-em-um-ano.ghtml> (Acesso em 21/11/2021)

Impacto ambiental da urbanização



Rio Pinheiros: sua história e perspectivas

<https://www.youtube.com/watch?v=0ZDfLI2BuW4>

Fonte: Associação Águas Claras do Rio Pinheiros

Fonte: <https://www.ambientelegal.com.br/rio-pinheiros-por-um-fio/pinheiros-1930/> (Acesso em 21/11/2021)

Ferramenta de avaliação: Auditorias de Políticas Públicas

- **Auditoria Operacional**
 - Efetividade das Políticas Públicas
 - Indicadores Quantitativos e Qualitativos
 - Acordo de Nível de Serviço (Contrapondo a contratação de equipes e equipamentos)
- **Combinada/Transversal com a Auditoria de Conformidade** (Legislação pertinente, sem esquecer na nova fonte advinda das Normas de Referência publicadas pela ANA).

Auditoria Operacional (NBASP – 3000)

- Planejar as questões de Auditoria levando-se em conta os Princípios da **Economicidade, Eficiência e Efetividade**.
- Para a economicidade pode-se buscar parâmetros de custos para os serviços realizados.
- Os indicadores quantitativos e qualitativos podem ser uma ferramenta muito útil para avaliar a eficiência e a efetividade dos serviços realizados.
- Critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade são essenciais para escolha dos objetos escolhidos pela Auditoria.

Impactos da NMLS nos TCs

- Art. 4º-A, § 1º, inc. II - regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico;
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, as normas de referência de regulação tarifária estabelecerão os mecanismos de subsídios para as populações de baixa renda, a fim de possibilitar a universalização dos serviços, observado o disposto no [art. 31 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), e, quando couber, o **compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários dos serviços**;
- A **regulação tarifária** trará à fiscalização a necessidade de domínio nos componentes de despesas e receitas de todos os serviços prestados para os Resíduos Sólidos Urbanos e já foi o tema da primeira NR aprovada pela ANA;
- A **política de subsídios** é, por si só, um item de gestão pública com viés discricionário porém, exige que os parâmetros utilizados na justificativa técnica para adoção do subsídio tarifário sejam objeto de permanente controle;

Impactos da NMLS nos TCs

O NMLS trouxe, em primeira ordem a necessidade de uma Auditoria de Conformidade por conta da legislação descrita abaixo:

- Art. 11. A [Lei nº 12.305](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:
- [Art. 54](#). A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos **deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020**, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos **e que disponham de mecanismos de cobrança** que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do [art. 29 da Lei nº 11.445](#), para os quais ficam definidos os seguintes prazos:
- I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;
- II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;
- III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e
- IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

Impactos da NMLS nos TCs

Pela interligação entre os objetos, os trabalhos de **Auditoria das Políticas Públicas**, precisam ter avaliação conjunta das políticas para água e esgoto, da política para limpeza pública/resíduos sólidos urbanos e da política de drenagem urbana, independentemente dos trabalhos realização com foco em cada uma delas.

Desafio da avaliação integrada das Políticas Públicas



Varrição, remoção de entulho, ligações irregulares de esgotos, perdas na rede de abastecimento de água, utilização de água de reuso na limpeza pública de vias, adequada disposição final de resíduos sólidos são alguns dos objetos que no conjunto do Saneamento Básico precisaram ter uma avaliação própria (grande desafio)

Impactos da NMLS nos TCs

Uma auditoria da efetividade do Saneamento Básico pode abranger entes públicas nas esferas nacional, estadual e municipal além de empresas públicas, empresas de economia mista, PPPs, concessões, agências reguladoras/autarquias, consultorias, gerenciadoras, entidades de fiscalização e demais prestadores de serviços privados contratados o que dificulta a coleta de informações e responsabilização dos pontos levantados.

Impactos da NMLS nos TCs

A avaliação da efetividade de planos de trabalho e investimentos não deve se restringir ao operador de determinada parte e sim do resultado final alcançado para os serviços de Saneamento Básico.

Impactos da NMLS nos TCs

Indicadores de qualidade e quantidade “cruzados” e os acordos nível de serviço eventualmente contratados **exigirão uma proeficiencia técnica** para entender a parametrização para situações de difícil análise como, por exemplo, avaliar qual o impacto da carga difusa no aumento da incidência de enchentes em áreas urbanas.

Consideração Final: Brasil - Projeções para 2030 são de que mais de 80% da população será urbana (Fonte: Banco Mundial, 2014).

